

LEI N.º 1.625 / 2000

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a praça existente entre as Ruas Teófilo Jezed e Benedito Pereira da Silva, no Distrito de Santo Antônio do Itaim, com o seguinte nome: Praça Escrivão Mário Costa.

Art. 2º - Fica denominada a praça existente entre as Ruas Benedito Pereira da Silva e José Rodrigues Filho, no Distrito de Santo Antonio do Itaim, com o seguinte nome: Praça Vereador Joaquim Campos Borges.

Art. 3º - Fica denominado o Ponto de Ônibus na Rua Bueno de Paiva, localizado no centro do Distrito de Santo Antonio do Itaim, com o seguinte nome: Ponto de Ônibus Vereador Valdemar Barbosa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2.000.

JOSÉ DIONÍSIO DE FARIA
Prefeito Municipal